



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Bela Vista do Paraíso - PR, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Concurso Público nº 003/2015 – D;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público nº 003/2015 – D - não especificou em que momento será aferida a exigência contida no inciso III do artigo 7º e inciso II do artigo 9º, ambos da Lei Municipal nº 1.059 de 06 de janeiro de 2015 – **“COMPROVAÇÃO DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL”**;

**CONSIDERANDO** que o requisito de escolaridade está previsto na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, de abrangência nacional, e, outrossim, no Edital de abertura do presente concurso;

**CONSIDERANDO** que o requisito de escolaridade por ser entendido como critério de investidura no cargo, somente será exigido no ato de nomeação;

**CIENTIFICA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público Nº 003/2015 que o Certificado de Conclusão com aproveitamento do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA **NÃO SUBSTITUIR A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE** – “Ensino Fundamental” – que deverá ser feita através de documento hábil no momento oportuno da convocação para nomeação aos cargos públicos.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Bela Vista do Paraíso - PR, 08 de outubro de 2015.

**JOÃO DE SENA TEODORO SILVA**  
Prefeito Municipal